

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Овјето

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, com o princípio de zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despasas com idenização aos usários e veículos e terceiro.
- 1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
  - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com DFD | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que antecede à elaboração do presente Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despasas com idenização aos usários e veículos e terceiros.
- 2.3. Da Contratação: por meio da modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações)
- 2.4. Do Tipo de Licitação: Menor preço global.
- 2.5. Os itens poderão ser estabelecidos para empresas que se enquadram como ME, EPP e MEI conforme artigo 48, I, da Lei Copmlementar Nº 123/2006.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis, como a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA se torna a solução mais viável e imprescindível para um padrão de segurança que irá minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais no qual traria rejuízos ao pleno funcionamento das atividades executadas por essa secretária e seus setores.
- 3.2. Considerando que, durante o momentos de execução dos serviços de transporte, o motorista e veículo estão expostos a riscos diários, como uma colisão, furto/roubo e outros sinistros. Caso aconteça qualquer eventualidade é importante que esteja segurado, garantindo o conserto do seu veículo e do carro do terceiro, assim como atendimento médico e indenização às vítimas.



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

Justifica-se ainda, que a perda de um destes veículos traria enorme prejuízo ao Município e ainda, a paralisação de suas atividades até que o mesmo seja reposto.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
    - a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
    - b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
    - c)Armazenar, transportar e destinar os itens em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.2. Da subcontratação: É vedada a subcontração do objeto da contração.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. O prazo de inicio dos serviços será imediato a contar da Ordem de Inícios dos Serviços emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrôncio que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.
- 5.1.2. A Contratada deverá realizar o serviço imediatamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.1.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.
- 5.1.4. A Contratada deverá zelar pela boa e eficiente execução dos serviços;

# 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Caberá à Comissão de Fiscalização, designados por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Thaís de Souza Rodrigues Gomes, portaria 0146/2023, formada pelos servidores Junior Costa, matrícula nº 13.934 e, Diocarla Freire Costa Rocha, matrícula nº 15.532, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo serviço, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 6.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 7.2. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

# 17745 ISSS

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- 7.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 7.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerarpossíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2°, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplementoda obrigação.
- 7.7. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 8.3. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:
- 8.5. Qualificação técnico-operacional:
  - 8.5.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
  - 8.5.2. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.
  - 8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - 8.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.5.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 8.5.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

## 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Catser	Descrição	Unidade	QTDE	R\$ Unit.	R\$ Total Estimado
1	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.  VEÍCULO:RENAULT -MASTER MBus L3H2 ANO: 2018/2019 PLACA:LTM9B68, CHASSI 93YMEN4XEKJ560934.	Unidade	1	R\$	R\$
2	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.  VEÍCULO:RENAULT -MASTER MBus L3H2 ANO:2018/2019 PLACA:LTM9B69 CHASSI: 93YMEN4XEKJ560936	Unidade	1	R\$	R\$
3	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.  VEÍCULO:FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO: 2018/2018 PLACA: LMO8C79 CHASSI: 9BD19713HJ3360795		1	R\$	R\$
4	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais,	Unidade	1	R\$	R\$





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

		próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.			
		VEÍCULO: FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 ANO: 2013/2014 PLACA: KPZ3213 CHASSI: 9BD196272E2205796			
5	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.  VEÍCULO: RENAULT LOGAN ZEN 1.6 ANO: 2020/2021 PLACA: LUI4H99	1	R\$	R\$
6	22764	CHASSI: 8A14SRZH5ML389281  Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.  VEÍCULO: FIAT TORO RANCH 4X4 ANO: 2021/2021 PLACA:RKB-8C90 CHASSI: 9882261WPPKE94240	1	R\$	R\$
7	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  VEÍCULO: FIAT SIENA ANO: 2021/2021 PLACA:RIV - 5D73 CHASSI: 9BD19710HM3406796	1	R\$	R\$
8	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  VEÍCULO: FIAT CRONOS	1	R\$	R\$





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

		ANO: 2022/2022				
		PLACA:RJB-5F91				
		CHASSI: 8AP359AFDU198553				
9	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO: 2014/2014 PLACA:KXW7193 CHASSI: 9BGJB75Z0EB290312	Unidade	1	R\$	R\$
10	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO: 2014/2014 PLACA:LRM1729 CHASSI: 9BGJB75Z0EB297675		1	R\$	R\$
11	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  VEÍCULO: FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO: 2013/2013  PLACA:LQZ8640  CHASSI: 9bd15844ad6883239		1	R\$	R\$
12	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.  VEÍCULO: NISSAN VERSA SENSE CVT ANO: 2024/2024 PLACA:SRC3115 CHASSI: 3N1CN8AE4RL810614		1	R\$	R\$



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



VALOR TOTAL

R\$

- 9.1. Conforme o Item 1.2.1, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.2. As quantidades estimadas para esta aquisição baseiam-se na frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$
- 10.2. Da Estimativa de Preços: Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contida na Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SMCI Nº 001/2023. A pesquisa de mercado é realizada pelo Departamento Central de Compras, que obtém como produto os preços máximos para licitar conforme objeto requerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Desta forma, aproveita-se esta consulta realizada aos diversos fornecedores que resulta de uma cesta de preços homogênea;

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, específicos do orçamento de 2024.
  - 11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700 e 08.08.08.122.0010.2.700
  - 11.1.2. Elemento de Despesa:3.3.90.39.99.00.00.00 00.01.0704.704001 e 3.3.90.39.99.00.00.00 00.01.0704.704001
  - 11.1.3. Código Reduzido: 81 e 29
  - 11.1.4. Valor Total Estimado FMAS: R\$
  - 11.1.5. Valor Total Estimado FMDCA: R\$
- 11.2. Valor Total Estimado da Contratação: R\$

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;
- 12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções,

# TITAS TISSES

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
  - 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência;
  - 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
  - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 15 de Março de 2024.

Elaborado por Sâmella Vieira dos Santos Miguel, matrícula nº 14.888.

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

## Thaís de Souza Rodrigues Gomes

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social Port.: 0149/2023